MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 268, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso X, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a manifestação da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça em resposta ao Ofício nº 100/2026-SECON, em que informa a inviabilidade da concessão de novos afastamentos para frequência em cursos de aperfeiçoamento ou estudos ou para elaboração de dissertações e teses, no 1º semestre de 2027 (SEI nº 19.04.3760.0098639/2025-80);

CONSIDERANDO que os afastamentos para fins de estudos deverão ajustar-se ao interesse público;

CONSIDERANDO a deliberação tomada por ocasião da 364ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2026;

DECIDE não publicar o aviso previsto no art. 40 da Resolução nº 308, de 28 de abril de 2025, e art. 10 da Resolução CSMDPFT nº 340, de 30 de maio de 2025, que trata dos afastamentos para frequentar cursos de aperfeiçoamento para estudos e elaboração de dissertações e teses, para vagas com início no primeiro semestre de 2027, ressalvada a concessão, mediante análise, da prorrogação dos afastamentos de longa duração em curso, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução nº 340/2025, bem como a possibilidade da concessão de afastamento de curta duração para elaboração de dissertação ou tese, nos termos do art. 9º, §1º, da mesma Resolução, aos membros que concluírem as disciplinas do afastamento de longa duração e não requererem a prorrogação.

Assinado eletronicamente
GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Presidente do CSMPDFT
Procurador-Geral de Justiça

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.221, 05 de outubro de 2026.